



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**GOVERNO 2021/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1780/2024**

*“Autoriza a concessão de contribuição e contém outras providências”.*

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Senhora dos Remédios autorizado a conceder à Associação Remediense Comunitária de Comunicação, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 02.473.199/0001-09, contribuição social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), e firmar convênio com a finalidade de concretizar parceria para o fomento das atividades comunitárias de radiodifusão.

**Art. 2º** A Associação fica com a responsabilidade de cumprir o convênio e prestar contas do recurso recebido no prazo nele definido, nos exatos termos do Plano de Trabalho.

**Art. 3º** Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS	
Unidade 02 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Sub-Unidade 03 - Sessão de Cultura, Lazer e Turismo	
2.02.03.13.392.0008.2.0023-1.710.000 - 4.4.50.41.00 CONCESSÃO DE AUXÍLIO A ENTIDADES CULTURAIS - R\$ 30.000,00	
Total da Sub-Unidade 03 -----	-R\$ 30.000,00
Total da Unidade 02 -----	-R\$ 30.000,00
Total da Instituição 02 -----	-R\$ 30.000,00
Total Geral Acrescido -----	-R\$ 30.000,00

**Art. 4º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação, na forma do § 1º, incisos I a IV do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 28 de junho de 2024.



  
**WILLIAN NUNES DORNELAS**  
Prefeito Municipal